LEI Nº 2.682, de 06 de fevereiro de 2003.

Declara de utilidade pública a Fundação Cultural Educativa de Leme – FUNCEL

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME – FUNCEL, uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Leme, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Lombardi, nº 131, Jardim Eroisi, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no CNPJ/MF nº 05.381.437/0001-36.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de Fevereiro de 2003.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme